



**ACORDO DE COLABORAÇÃO**  
**ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E**  
**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VILA NOVA DE GAIA**  
- PROGRAMA DE ORNAMENTAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO NATAL AOS REIS/2019 -

Considerando:

A necessidade de revitalizar o comércio tradicional devolvendo-lhe a animação e proporcionando aos consumidores uma satisfação acrescida na realização das compras, fazendo do comércio um fator dinâmico de aglutinação das populações;

Que a decoração natalícia é um fator de estímulo e dinamização do comércio local;

A Associação Comercial e Industrial de Vila Nova de Gaia, nos termos dos respetivos estatutos é uma associação sem fins lucrativos que representa todas as atividades de comércio, indústria e serviços, no Concelho de Vila Nova de Gaia, tendo solicitado o apoio do Município;

O Município de Vila Nova de Gaia, nos termos do n.º 1 e da alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tem por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio do desenvolvimento;

Neste âmbito compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de promoção e apoio ao desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal (cfr. alínea ff), do n.º 1 do artigo 33.º do sobredito regime jurídico);

Nos termos da alínea c), do n.º 2, do artigo 3º do Regulamento de Atribuição de Benefícios Públicos do Município de Vila Nova de Gaia em vigor, os benefícios podem ter caráter financeiro e concretizam-se através do “Apoio à atividade desenvolvida pela entidade, com vista à sua continuidade ou implementação de projetos novos”.

Entre

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA**, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante; e

**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VILA NOVA DE GAIA**, pessoa coletiva n.º 501 066 632, com sede na Rua General Torres, n.º 551, 4430-109 Vila Nova de Gaia, aqui representado por Francisco dos Santos Claro Oliveira, que outorga na qualidade de Presidente da Direção, doravante designado como ACIGAIA ou Segunda Outorgante.

É celebrado, e reciprocamente aceite, o presente Acordo de Colaboração que se rege nos termos e segundo as cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **(OBJETO)**

O presente Acordo tem por objeto o estabelecimento dos termos de colaboração entre os outorgantes no âmbito do programa de ornamentação e iluminação natalícia, levada a cabo pela segunda outorgante, entre a quadra natalícia e Dia de Reis, nas artérias identificadas no anexo I ao presente Acordo e do qual faz parte integrante.

Handwritten signature and initials.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**(COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA)**

1. O Primeiro Outorgante atribui à Segunda Outorgante uma compartilhação financeira de € 399.000,00 euros (trezentos e noventa e nove mil euros), de acordo com o plano de pagamentos previsto no número seguinte.
2. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:
  - a) 2019 – 50 % do montante atribuído, a pagar até trinta dias após a entrega do respetivo orçamento;
  - b) 2020 – restantes 50%, a pagar até 30 dias após a entrega de um relatório circunstanciado da iniciativa, com especial ênfase na execução financeira deste Acordo e grau de adesão dos comerciantes e comunidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**(COLABORAÇÃO ENTRE AS PARTES)**

As partes comprometem-se a assegurar uma estreita colaboração, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Acordo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**(OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA OUTORGANTE)**

Para a prossecução do objeto do presente Acordo, a ACIGAIA obriga-se a incluir no seu relatório anual de atividades uma referência expressa ao apoio do Município.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**(ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE EXECUÇÃO DO ACORDO)**

O acompanhamento, controlo e gestão de execução do presente Acordo é gerido pelo Município de V. N. de Gaia através do Gabinete de Apoio do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **(INCUMPRIMENTO, RESCISÃO E SANÇÃO)**

O incumprimento pela segunda outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente Acordo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do primeiro outorgante, mediante notificação escrita, e constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **(COMUNICAÇÕES)**

No âmbito de execução do presente Acordo, as informações e comunicações entre os outorgantes são realizadas por correio eletrónico considerando-se a comunicação realizada na data da sua receção.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **(VIGÊNCIA)**

O presente Acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo válido até ao cumprimento integral do seu objeto.

#### **CLÁUSULA NONA**

##### **(LEI APLICÁVEL)**

1. Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), revisto pelo Dec-Lei n.º 111-B/2017, de 31.08 e retificado através da Dec. de Retificação n.º 36-A/2017, o presente Protocolo fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do seu n.º 1 do artigo 5º.
2. São aplicáveis, supletivamente, as disposições do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Públicos.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Vila Nova de Gaia, 6 de dezembro de 2019

Pelo Município de Vila Nova de Gaia

Pela ACIGAIA

O Presidente da Câmara,

O Presidente da Direção



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues



Francisco dos Santos Claro Oliveira

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em **4** de novembro de 2019
- Os encargos relativos ao presente Acordo são satisfeitos pelo orçamento em vigor na rubrica do plano 2014/A/7, Red n.º 4839

